



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO N.º 206/2014**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.072423/12-84,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental, nível de mestrado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Ciência Ambiental	EEIMVR	04	00		60
Estatística Aplicada à Análise Ambiental	EEIMVR	03	01		60
Metodologia Científica	EEIMVR	02	00		30
Ética e Meio Ambiente	EEIMVR	02	00		30
Gestão Ambiental	EEIMVR	03	00		45

**Disciplinas Optativas da Linha 1 – Poluição Ambiental e Tecnologias de Remediação**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Poluição do Solo	EEIMVR	02	01		45
Química Computacional	EEIMVR	01	02		45
Química Verde	EEIMVR	03	00		45
Contaminação atmosférica e aquática	EEIMVR	03	00		45
Biotechnology Ambiental	EEIMVR	02	01		45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise Financeira Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	01	02		45
Química Inorgânica Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45
Sociologia do Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45

### Disciplinas Optativas da Linha 2 – Tecnologias para Aproveitamento de Resíduos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Química Computacional	EEIMVR	01	02		45
Aproveitamento de Resíduos para Uso Agropecuário	EEIMVR	02	01		45
Biotecnologia Ambiental	EEIMVR	02	01		45
Tecnologia das Fermentações	EEIMVR	03	00		45
Catálise Ambiental	EEIMVR	03	00		45
Cinética Heterogênea Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45
Análise Financeira Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	01	02		45
Química Inorgânica Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45

### Disciplinas Optativas da Linha 3 – Sustentabilidade e Energias Renováveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Química Computacional	EEIMVR	01	02		45
Catálise Ambiental	EEIMVR	03	00		45
Cinética Heterogênea Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45
Gestão de Sistemas Agro-Energéticos	EEIMVR	03	00		45
Análise Financeira Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	01	02		45
Química Inorgânica Aplicada ao Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45
Sociologia do Meio Ambiente	EEIMVR	03	00		45

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 horas/aula da dissertação (trezentas e sessenta horas/aula da dissertação). Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 horas/aula (setecentas e vinte horas/aula), correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
05 Disciplinas Obrigatórias	14	01			225
Mínimo de 03 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	04 a 09	00 a 05			135
Dissertação					360

<b>Totais</b>					<b>720</b>
---------------	--	--	--	--	------------

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 ( sessenta) horas/aula.

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um ) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

*Art. 7º - Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.”*

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor